

66d dispensa
01 - 25738



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVELÂNDIA E ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1.2 É estimado para a presente contratação as quantidades e os valores abaixo descritos:

ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	1.800	UN	<u>ABACAXI PÉROLA</u> PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	R\$ 9,83	R\$ 17.694,00
02	2.200	KG	<u>BANANA PRATA</u> PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPA, TAMANHO MÉDIOS, FRUTAS FIRMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
03	120	KG	<u>BATATA DOCE</u> PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE.	R\$ 8,04	R\$ 964,80
04	1.500	KG	<u>MAMÃO FORMOSA</u> PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00



05	3.800	KG	<u>MELANCIA</u> PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 6,39	R\$ 24.282,00
06	600	KG	<u>BANANA TERRA</u> PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, SEM FERIMENTOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE.	R\$ 11,53	R\$ 6.918,00
07	1.500	KG	<u>REPOLHO VERDE</u> PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM LESÕES.	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
TOTAL				R\$ 93.298,80	

1.3. O valor total estimado para a licitação é de **aproximadamente R\$ 93.298,80 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

1.4. "Os preços unitários estimados para os itens objeto da presente contratação foram definidos mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se cotações obtidas junto a fornecedores do ramo atuantes no mercado local, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Os licitantes deverão apresentar suas propostas considerando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência."

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 Diante da necessidade de assegurar uma alimentação escolar adequada e de qualidade aos estudantes da rede municipal, bem como de cumprir a legislação vigente e fortalecer a agricultura familiar, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios diretamente desse segmento produtivo.

2.3 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar encontra fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seu art. 14, bem como nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamentam o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE também disponibiliza o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação



Escolar, contendo orientações e procedimentos para a correta execução das aquisições públicas destinadas ao programa. Observa-se, ainda, o disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 11.947/2009 para estabelecer o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do PNAE, fortalecendo a produção local, incentivando o desenvolvimento rural sustentável e garantindo maior segurança alimentar e nutricional aos estudantes da rede municipal de ensino.

2.4 Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação da rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.5 Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município de Turvelândia. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, está se justificando pela necessidade de distribuição dos mesmos para escolas municipais.

2.6 “Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 “O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a observância das condições previstas no edital e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado local.”

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos próprios do Município, disponíveis no orçamento vigente de 2026.

FICHA	FONTE	AÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
00158	115	Alimentação Escolar	10.09.12.306.0251.2.026	3.3.90.30/7

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:



6.1. Os itens/serviços, objeto deste termo deverá ser entregue, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sem qualquer custo adicional na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Av. Arlinda Teodoro Mendonça Q.41 L. 01 ao 05 - Bairro Juquinha Mendonça, **das 08:00 às 10:30 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs**, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

6.1.1. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.1 deste termo.

6.2. O prazo de entrega do(s) itens é de 15 (quinze) dias corridos no máximo, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.0. DA VIGÊNCIA:

7.1. A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e devida publicação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela

www.turvelandia.go.gov.br | Fone: (64) 3642-8000

Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informada no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. "Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade, higiene e conservação adequados, devendo possuir grau de maturação compatível com o transporte, armazenamento e consumo imediato,



conforme as exigências sanitárias aplicáveis a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal.”

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES:

15.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 30 de abril de 2026.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA

CPF: ***.708.***-**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N° 2198/2025